A C Ó R D Ã O

TC-004703.989.24-4

Câmara Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2024.

Presidente: Luiz Fernando Braga de Oliveira.

Advogada: Elisânia Person Henrique (OAB/SP nº 182.902).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, RGA, CONTROLE INTERNO E RECOMENDAÇÕES. ACÚMULO DE CARGOS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de São José do Barreiro, com as ressalvas e as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.

Determinou, ainda, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, que seja remetida cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de São José do Barreiro, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a Fiscalização, durante a próxima auditoria, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 29 de setembro de 2026.
DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TVW-COSK-7EFS-L98E